

AUTORIZAÇÃO N.º 5092 /2016

I. Pedido

O Instituto de Educação da Universidade de Lisboa notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo intitulado “Participação Social de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) em escolas inclusivas”.

O objetivo principal do estudo consiste em compreender que características dos alunos com e sem Necessidades Educativas Especiais e que características do contexto educativo estão associadas a um maior grau de participação social. O estudo pretende ainda compreender como evolui a participação social dos alunos ao longo da escolaridade, pelo que serão recolhidos dados junto de crianças do 1.º, 2.º e 3.º ciclo de escolaridade, em dois momentos distintos (anos letivos 2015/2016 e 2016/2017).

A participação no estudo consistirá na resposta a questionários a alunos com e sem NEE, professores titulares ou diretores de turma e professores de Educação Especial. O estudo decorrerá em agrupamentos e escolas em que professores, encarregados de educação e alunos estejam interessados em manter uma colaboração durante dois anos. O critério de seleção de escolas é quererem participar no estudo e terem alunos referenciados para EE. Aceitaram participar no estudo dois agrupamentos de escolas (Agrupamento de escolas Alexandre Herculano, em Santarém e Agrupamento de escolas D. Sancho I em Pontével) e a Escola Secundária de Pinhal Novo. Poderão vir a integrar a amostra outros agrupamentos de escolas.

Após as devidas autorizações dos agrupamentos de escolas e das famílias, serão seleccionadas todas as turmas de 3.º, 5.º e 7.º anos que tenham alunos referenciados para Educação Especial. De forma a garantir alguma estabilidade nas redes sociais, o responsável procederá à recolha dos dados no 2.º ou 3.º período letivo (em dois anos consecutivos).

A nível de cada turma, todos os alunos, para os quais os encarregados de educação deram o seu consentimento informado, irão participar no Teste Sociométrico e na resposta ao Questionário de Autopercepção Individual (Questionário aos alunos). Este questionário será preenchido na presença dos elementos da equipa, em contexto de sala de aula, num horário a combinar com os professores responsáveis. Os professores titulares e diretores de turma irão preencher, para todos os alunos com NEE, a Escala de Avaliação de Competência Social e a Escala de Relação Professor-Aluno, bem como a um conjunto de questões para caracterizar globalmente a turma (Questionário aos professores). Para além disso, preencherão este questionário para três alunos sem NEE selecionados aleatoriamente. Aos professores de Educação Especial será pedido para preencherem o Índice de Capacidades e o Questionário sobre Qualidade da Resposta Educativa (Questionário aos PEEs) para todos os alunos com NEE a frequentar o 3.º, 5.º e 7.º anos.

Serão igualmente recolhidos dados quanto ao tipo de incapacidade, idade, sexo, escolaridade do Encarregado de Educação, assiduidade, tempo na turma, no que respeita aos alunos, e sexo, idade, habilitações académicas, anos de experiência profissional, anos de experiência com alunos com NEE e situação profissional, Formação académica (especializações) dos professores (regulares e de Educação Especial).

No ano letivo seguinte, repetir-se-á o procedimento de recolha de dados. Todos os intervenientes serão informados de que o estudo envolve dois ciclos de recolha de dados.

Por serem recolhidos em dois períodos distintos e ser necessária a sua comparação, os dados recolhidos são objeto de codificação.

A todos os intervenientes será solicitado consentimento informado.

II. Análise

Porque em grande parte referentes à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus representantes legais nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Protecção de Dados Pessoais- LPDP).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado ” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPDP, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados. Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. Impõe-se, ainda, que os menores sejam ouvidos e em função da idade, nos termos da lei, eles próprios prestem a sua anuência à recolha de dados pessoais para participação no estudo. O estudo deve ter em conta o superior interesse dos menores.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

O responsável declarou que os “cadernos de recolha de dados” são objeto de codificação, contendo, no entanto, campos referentes ao nome do aluno. Ora, os estudos de investigação devem ser preferencialmente feitos sem tratamento de dados pessoais, ou seja, com dados anónimos ou anonimizados. Não sendo possível esta opção, só em último caso e perante estrita necessidade se deve admitir a utilização de dados pessoais, ou seja dados que identificam diretamente o seu titular, como o nome, devendo privilegiar-se a utilização de dados codificados.

Assim, a presente autorização é proferida na condição de que em toda a documentação do estudo os participantes sejam referidos por código, devendo a chave ser guardada em local reservado e seguro. Quaisquer campos referentes ao nome dos participantes devem ser retirados.

Aos titulares dos dados deve ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Os destinatários devem ainda ser informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantia de confidencialidade no tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea *b*) do mesmo artigo).

III. Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Finalidade: estudo intitulado “Participação Social de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) em escolas inclusivas”;

Categoria de Dados pessoais tratados: Código de participação; Teste Sociométrico e resposta ao Questionário de Autopercepção Individual (Questionário aos alunos); Escala de Avaliação de Competência Social e Escala de Relação Professor-Aluno (alunos com NEE); Questionário aos professores (para caracterizar globalmente a turma); Índice de Capacidades e Questionário sobre Qualidade da Resposta Educativa (Questionário aos PEE) para todos os alunos com NEE a frequentar o 3.º, 5.º e 7.º anos; dados quanto ao tipo de incapacidade, idade, sexo, escolaridade do Encarregado de Educação, assiduidade, tempo na turma, no que respeita aos alunos, e sexo, idade, habilitações académicas, anos de experiência profissional, anos de experiência com alunos com NEE e situação profissional, Formação académica (especializações) dos professores (regulares e de Educação Especial).

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável;

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferência de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: A chave do código de participação deverá ser destruída no prazo de um mês após o final do estudo.

Dos termos e condições fixados na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve igualmente dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 31 de maio de 2016



Filipa Calvão (Presidente)